



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Genéricos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, advindas da Farmácia Básica do município de Araponga/MG, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do Registro de Preço consiste na aquisição dos seguintes itens, conforme as especificações a seguir:

ANEXO I

MEDICAMENTOS GENÉRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (AMPOLA - 3ML)	AMPOLA	1000	R\$ 3,3600	R\$ 3.360,0000
2	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA - 1ML)	AMPOLA	1000	R\$ 0,8200	R\$ 820,0000
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL (FRASCO - 200 DOSES)	FRASCO	1600	R\$ 28,1900	R\$ 45.104,0000
4	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA -1ML)	AMPOLA	400	R\$ 4,2500	R\$ 1.700,0000
5	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS (FRASCO -10ML)	FRASCO	10000	R\$ 5,7588	R\$ 57.588,0000
6	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,3115	R\$ 31.150,0000
7	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,0500	R\$ 3.000,0000
8	CARVAO ATIVADO, 500 GRAMAS CARVAO ATIVADO ASPECTO FISICO INODORO, PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL, FORMULAQUIMICA C, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 90%, REAGENTE PA, COM FRASCO DE 500 GRS. COM REGISTRO NA ANVISA, EM SUA EMBALAGEM	UNID	200	R\$ 77,0000	R\$ 15.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	DEVE CONTER DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE E NUMERO DE LOTE				
9	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA - 10 ML)	AMPOLA	1000	R\$ 0,8500	R\$ 850,0000
10	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO - 20ML)	FRASCO	2000	R\$ 8,2500	R\$ 16.500,0000
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA - 5ML)	AMPOLA	400	R\$ 3,7300	R\$ 1.492,0000
12	DESLOTATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE (FRASCO - 60ML)	FRASCO	4000	R\$ 5,2000	R\$ 20.800,0000
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO - 5ML)	FRASCO	4000	R\$ 10,3266	R\$ 41.306,4000
14	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,1974	R\$ 1.974,0000
15	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA - 1ML)	AMPOLA	5000	R\$ 8,5600	R\$ 42.800,0000
16	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,5100	R\$ 15.300,0000
17	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULA	200000	R\$ 0,0607	R\$ 12.140,0000
18	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50MG	DRÁGEA	100000	R\$ 0,5000	R\$ 50.000,0000
19	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE (FRASCO - 120ML)	FRASCO	4000	R\$ 4,7400	R\$ 18.960,0000
20	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL (FRASCO - 20ML)	FRASCO	3000	R\$ 13,1300	R\$ 39.390,0000
21	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,0500	R\$ 10.000,0000
22	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,0750	R\$ 750,0000
23	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CÁPSULA	40000	R\$ 0,3040	R\$ 12.160,0000
24	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL (FRASCO - 100ML)	FRASCO	4000	R\$ 18,1100	R\$ 72.440,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

25	PROTETOR CUTÂNEO. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 50ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	FRASCO	200	R\$ 162,5900	R\$ 32.518,0000
26	PROXIMETACÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO (FRASCO - 5ML)	FRASCO	1000	R\$ 16,1250	R\$ 16.125,0000
27	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM:1%, CREME (BISNAGA - 120G)	BISNAGA	4000	R\$ 52,8100	R\$ 211.240,0000
28	SPRAY PROTETOR CUTANEO - SOLUÇÃO POLIMÉRICA DE SECAGEM RÁPIDA QUE, APLICADA À PELE, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. NÃO POSSUI ÁLCOOL, PORTANTO NÃO PROVOCA ARDOR AO SER APLICADO EM REGIÕES HIPEREMIAS E LESADAS. BARREIRA QUE OFERECE TOTAL PROTEÇÃO CONTRA IRRITAÇÕES DE PELE DECORRENTES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, E DANOS CAUSADOS PELOS ADESIVOS EM CURATIVOS REPETITIVOS. EMBALAGEM COM 28 ML.	FRASCO	400	R\$ 106,9233	R\$ 42.769,3200
29	TETRACÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO - 10ML)	FRASCO	4000	R\$ 15,9000	R\$ 63.600,0000
VALOR TOTAL					R\$ 881.236,7200

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de obtenção de preços a partir de, no mínimo, três fontes distintas ou outras fontes idôneas.

Considerando que o objeto deste certame consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos genéricos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com demandas advindas da Farmácia Básica do Município de Araponga/MG, a apuração dos valores seguiu a seguinte metodologia:

1. **Banco de Preços da Saúde** – Foram priorizados os preços de itens homologados constantes no Banco de Preços da Saúde, desde que com homologação ocorrida no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa. Para cada item encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

nesse banco dentro do prazo, foi adotada como valor de referência a **média** dos valores obtidos, a fim de reduzir distorções provocadas por valores discrepantes e assegurar maior representatividade dos preços praticados.

2. **Tabela Cmed** – Para os itens não encontrados no Banco de Preços em Saúde (BPS), ou nos casos em que a quantidade de registros homologados seja insuficiente para a definição de um valor médio confiável, foi adotado, como parâmetro de referência, a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando os preços máximos ao consumidor e as faixas aplicáveis conforme a categoria do medicamento.
3. **Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)** – Para os itens não localizados no Banco de Preços da Saúde ou cujas homologações estivessem fora do prazo de 12 meses ou não encontrados na tabela cmed, recorreu-se ao Banco de Preços do TCE-MG, observando o mesmo critério de média aritmética, e no:
4. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** – os itens foram pesquisados no PNCP, considerando apenas preços homologados no prazo máximo de 12 meses.
5. **Preços de referência de outros entes públicos** – Para itens ainda não encontrados nas fontes anteriores, utilizaram-se valores de referência adotados por outros entes públicos, observando-se, preferencialmente, a obtenção de, no mínimo, três cotações no PNCP.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 28. As modalidades de licitação são:

I – Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;"

O caso em tela, trata-se da aquisição de bens considerados comuns – medicamentos genéricos, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se plenamente a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento que assegura maior competitividade, economicidade e transparência, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Além disso, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando os princípios da eficiência, ampla concorrência e isonomia, opta-se pela realização do certame em meio eletrônico, preferencialmente por meio de plataforma oficial que assegure a integridade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

processo.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina essa modalidade como alternativa viável para aquisições frequentes ou eventuais, cuja demanda seja variável ou imprevisível, como é o caso da aquisição de medicamentos genéricos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com demandas advindas da Farmácia Básica do Município de Araponga/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de medicamentos essenciais à população, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade clínica e social, diante da imprevisibilidade quanto à quantidade e à frequência das demandas, considerando-se que tais necessidades podem variar conforme os atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, o Município não dispõe de estrutura adequada para armazenamento prévio de grandes quantidades de medicamentos, o que reforça a viabilidade do sistema de registro de preços, possibilitando aquisições de forma planejada, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de realização de novo procedimento licitatório a cada demanda.

Essa modalidade proporciona à Administração Pública maior flexibilidade, economicidade e eficiência, ao permitir aquisições futuras conforme a necessidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação, por meio do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para futuras e eventuais aquisições de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, notadamente para o abastecimento contínuo da farmácia básica municipal.

O objetivo é assegurar o fornecimento regular, seguro e ininterrupto de medicamentos essenciais à população, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos prescritos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida busca promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como a universalização do acesso a insumos farmacêuticos de qualidade, em conformidade com as políticas públicas de saúde e com os princípios da integralidade e equidade do SUS.

A entrega dos medicamentos ocorrerá de forma gradativa e conforme demanda, atendendo às condições, prazos e especificações técnicas constantes no item 9 deste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de modo a assegurar o atendimento adequado e tempestivo das unidades de saúde municipais.

Com a presente contratação, a Administração pretende garantir a disponibilidade permanente dos medicamentos essenciais, observando rigorosamente os critérios técnicos, legais e sanitários aplicáveis, e promovendo o pleno atendimento das necessidades da população araponguense, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade clínica e social. Dessa forma, reforça-se o compromisso do Município de Araponga/MG com a efetividade das políticas públicas de saúde e com o direito constitucional ao acesso gratuito, universal e contínuo aos medicamentos essenciais.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens devidamente solicitados, devendo ser entregues diretamente na repartição solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de REGISTRO DE PREÇO.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data de recebimento definitivo dos medicamentos, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA:

7.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos objetos que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao DETENTOR/ CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

7.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados sem antes a autorização do Órgão Gerenciador;

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos objetos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

7.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

7.8. Executar os objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;

7.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

7.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à execução do(s) objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA/CONTRATADA;

7.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, notadamente às normas e exigências da Anvisa para com o fornecimento do objeto;

7.15. Fornecer os medicamentos com no mínimo 75% do prazo total de validade.

7.17. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.18. Promover condições para que o(s) proponente(s) vencedor(es), possa(m) executar o contrato de forma satisfatória;

7.19. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

7.20. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Araponga-MG veiculado no site oficial, no endereço: www.araponga.mg.gov.br

7.21. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.22. Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à DETENTORA/CONTRATANTE quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7.23. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio do pregão eletrônico, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** O preço mais vantajoso, para a prefeitura Municipal de Araponga, considerando o **MENOR POR ITEM**, e respeitando as condições de mercado.
- **Qualidade do produto:** Avaliação das especificações técnicas e conformidade com os requisitos.
- **Capacidade de entrega:** Prazo e condições de entrega conforme demanda.
- **Conformidade com as exigências legais e regulamentações sanitárias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto decorrente do presente Pregão Eletrônico consistirá na entrega gradativa de medicamentos genéricos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda da farmácia básica do Município de Araponga/MG, nos termos do Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

A presente contratação tem como objetivo assegurar o acesso contínuo, seguro e gratuito da população aos medicamentos essenciais, garantindo a efetivação do direito à saúde pública, principalmente àquelas famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade clínica e social, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as políticas públicas de saúde municipais.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos será feita de forma gradativa, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com base nas condições e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Não será exigida do Município quantidade mínima para emissão de pedidos, podendo as aquisições ocorrerem de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa vencedora deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- **Prazo de entrega:** até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;
- **Local de entrega:** Farmácia Básica do Município de Araponga/MG, situada à **Rua Moisés Maurício Macedo, nº 87, Centro, Araponga/MG**;
- **Horário para entrega:** de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h00** e das **12h00 às 16h00**;
- **O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**
- Os produtos deverão atender aos **padrões sanitários e técnicos exigidos pela legislação vigente**, incluindo as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.3. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos medicamentos será efetuado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que farão a verificação quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com os pedidos realizados, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às exigências do edital.

9.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

- Garantir o fornecimento dos medicamentos conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento;
- Atender aos prazos estipulados para entrega;
- Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos entregues;
- Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações ou por avaria, sem ônus adicional para a Administração;
- Manter atualizados os registros legais necessários à comercialização de medicamentos, inclusive regularidade junto à ANVISA e demais exigências sanitárias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 881.236,72 (oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Registro de Preços encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
020301 10 301 0075 2498 3390 32	200	1600	FEDERAL
020301 10 301 0075 2498 3390 32	200	1621	ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

12. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 03/02/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Marilia Duarte Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Araponga/MG